

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL SEI Nº 4/2018**

Processo nº 23117.032290/2017-03

**EDITAL PROEXC Nº 04/2018****PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO – PROAEX**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio financeiro para o desenvolvimento de ações de extensão da Universidade Federal de Uberlândia nos campi Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. O Edital PROAEX 2018 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de Extensão, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

**1. OBJETIVO**

1.1. Apoiar a comunidade universitária (docentes e técnicos administrativos) no desenvolvimento de ações de extensão que promovam a integração entre Universidade e sociedade, ampliando a função social da Universidade pública, comprometida com as transformações sociais e fortalecimento da cidadania.

**2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

2.1. Este Edital destina-se ao apoio de ações pontuais previstas em projetos de extensão. O edital Proaex NÃO se destina ao financiamento de projetos voltado, exclusivamente, para **eventos**.

2.1.1. Define-se como **eventos** as "ações que envolvem organização, promoção ou atuação, implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade. Os principais tipos de eventos são: congresso, simpósio, colóquio, fórum, debate, mesa-redonda, palestra, oficina, workshop, campeonato, reunião técnica, encontro, jornada, ciclo de estudos, concerto, exposição, espetáculo, feira, mostra, festival, concurso, show, desfile, torneio, recital, performance, entrevista, exibição pública, lançamento de publicações, de produtos, de protótipos e assemelhados" <sup>[1]</sup>.

2.1.2. Define-se como **projetos** os "conjuntos de ações processuais orientadas para atender demandas de caráter educativo, cultural, científico e tecnológico que requerem esforço **temporário**, prazo de execução **determinado**, aplicação, ou não, de recursos financeiros e materiais para atender a objetivos expressos e com sistemática de avaliação" <sup>[2]</sup>.

2.2. Para efetivação do apoio institucional das ações de extensão no ano de 2018, serão destinados recursos de **até R\$80.000,00** (oitenta mil reais).

- 2.3. As propostas poderão ser inscritas em ações de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
- 2.4. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de maio a novembro de 2018**, respeitando-se o calendário fiscal da UFU, por meio de 02 (duas) chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no **item 7**.
- 2.5. Para cada chamada deste Edital, serão destinados **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), isto é, será destinado metade do recurso total disponível previsto no **item 2.2** para cada uma das edições deste instrumento convocatório.
- 2.6. O recurso remanescente da chamada anterior, se houver, será distribuído proporcionalmente na chamada subsequente.
- 2.7. Os itens descritos para apoio às ações de extensão, constantes no inciso **3.1**, serão atendidos de acordo com os limites dos recursos definidos neste Edital.
- 2.8. Os coordenadores de ações apoiadas comprometem-se a divulgar as logomarcas da UFU e da PROEXC na publicidade impressa, virtual, radiofônica e televisiva.
- 2.9. Os prazos para solicitação deste Edital estão condicionados aos prazos de execução financeira estabelecidos pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

### 3. ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL.

#### 3.1. Itens de despesas apoiados:

Itens de despesas	Valor do recurso
Passagens aéreas	R\$ 24.000,00
Hospedagens em hotéis com contrato com a UFU*;	R\$ 56.000,00
Lanches fornecidos pela empresa com contrato com a UFU**;	
Passagens terrestres (via reembolso);	
Confecções de materiais gráficos;	
Serviço de transporte UFU	
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

\* Nos *campi* fora de sede, onde não há contratos, será permitida solicitação de diária.

\*\* É de responsabilidade do proponente a retirada do lanche em Uberlândia.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. O proponente deverá ser docente ou técnico com vínculo efetivo na UFU, em situação ativa no período de proposição e de realização da ação.

- 4.2. O coordenador de proposta poderá se inscrever apenas uma vez por chamada, sendo aceita uma única proposta por chamada. Uma vez contemplado será impedido de participar das chamadas subsequentes deste Edital.
- 4.3. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, a última será considerada substituta da anterior, sendo apenas ela levada em conta para análise.
- 4.4. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes diferentes, todas serão eliminadas.
- 4.5. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital não serão analisadas.
- 4.6. Servidores lotados na Proexc, bem como os membros da referida comissão, e seus parentes de primeiro grau, estão impedidos de pleitear recursos deste edital.
- 4.7. A ação de extensão para qual se destina o apoio deverá ser cadastrada no Sistema de Registro de Extensão da PROEXC – SIEX ([www.sieux.proexc.ufu.br](http://www.sieux.proexc.ufu.br)).
- 4.8. Após cadastro no Siex, as inscrições serão realizadas **SOMENTE PELO E-MAIL: [proaex.inscricao@proex.ufu.br](mailto:proaex.inscricao@proex.ufu.br)**. Ao enviar o e-mail:
- 4.8.1. No campo “Assunto” informar o número de registro do SIEX, número esse gerado quando do cadastro da ação no sistema PROEXC-SIEX.
- 4.8.2. No ato da inscrição, o (a) proponente da ação deve enviar pelo e-mail supracitado, **obrigatoriamente**, todos os anexos solicitados devidamente preenchidos.
- 4.8.3. Na hipótese de haver solicitação de confecção de material gráfico, o (a) proponente da ação deve enviar a arte do referido material como complemento ao formulário de solicitação de material gráfico, constituindo esta arte, assim, um anexo do e-mail de inscrição.
- 4.9. O deferimento do projeto no âmbito da Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial deverá ser concluído em até dois dias úteis após prazo final de inscrição da respectiva chamada desse Edital.
- 4.9.1. O projeto só estará apto a ser avaliado após ser deferido pela Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial, conforme data estipulada no cronograma (**item 4.9**), ficando a cargo do(a) coordenador(a) do projeto solicitar o deferimento e acompanhar seu *status* junto à Unidade.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital.
- 5.2. Será utilizada como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios **5.3.2, 5.3.1 e 5.3.3**, respectivamente.
- 5.3. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, segundo os critérios elencados na tabela a seguir:

5.3.1 CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.3.1.1 Não ter pendências junto ao SIEX – Frequência e avaliação de bolsistas e relatório final.	10 pontos
5.3.1.2 Fundamentação teórica, técnica-científica.	5 pontos

<b>5.3.2 Em conformidade com a Política de Extensão da UFU (Resolução CONSUN n. 04/2009) e com o Plano Nacional de Extensão;</b>	
5.3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	5 pontos
5.3.2.2 Interação dialógica	10 pontos
5.3.2.3 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	5 pontos
5.3.2.4 Impacto na formação do estudante	10 pontos
5.3.2.5 Impacto na transformação social	15 pontos
<b>5.3.3 Exequibilidade operacional</b>	
5.3.3.1 Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência das equipes participantes em relação aos objetivos, atividades e metas propostas.	5 pontos
5.3.3.2 Relação entre itens orçamentários e atividades propostas.	10 pontos
5.3.3.3 Articulação com parcerias externas à UFU	10 pontos
5.3.3.4 Efeito multiplicador da proposta;	5 pontos
5.3.3.5 Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas. (Público alvo - métodos de inscrição/seleção)	5 pontos
5.3.3.6 Clareza, consistência das informações e coerência na composição e execução da proposta;	5 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>

## 6. DO CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO

<b>Período de realização da(s) ação (s)</b>	<b>Período de submissão da(s) proposta(s)</b>
De 07 de maio a 31 de agosto	De 01 de fevereiro até 15 de março de 2018
De 01 de setembro a 30 de novembro	De 02 de abril até 25 de junho de 2018

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, e será feita apenas pela página da PROEXC - [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br), conforme cronograma a seguir:

Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
23/03/2018	26/03/2018	28/03/2018
10/07/2018	11/07/2018	13/07/2018

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [proaex.inscricao@proex.ufu.br](mailto:proaex.inscricao@proex.ufu.br) nos termos do **Anexo XI**, com o seguinte assunto "Recurso – PROAEX" e o número de inscrição do SIEX.

7.3. Após a avaliação, as propostas classificadas pela Comissão Julgadora serão elencadas em ordem decrescente de pontuação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

8.2. O apoio concedido por meio deste Edital está sujeito às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderá ser concedido em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.3. O prazo de vigência deste Edital será de **15/01/2018 a 30/11/2018**, respeitando-se os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Proexc.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer item desse Edital.

8.5. Não serão permitidas alterações no núcleo essencial dos apoios referente ao item 3 e/ou rubrica.

8.6. Durante a fase de execução do projeto, todas as solicitações deverão ser feitas por meio de correspondência eletrônica ao setor de execução dos projetos:

8.6.1. Uberlândia e Patos de Minas: [divco@proex.ufu.br](mailto:divco@proex.ufu.br)

8.6.2. Monte Carmelo: [secretariamontecarmelo@proex.ufu.br](mailto:secretariamontecarmelo@proex.ufu.br);

8.6.3. Ituiutaba: [secretariapontal@proex.ufu.br](mailto:secretariapontal@proex.ufu.br).

8.7. Todos os coordenadores selecionados nas chamadas desse Edital poderão ser convidados a compor o banco de pareceristas da Proexc.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão.

Uberlândia, 15 de Janeiro de 2018.

**Hélder Eterno da Silveira**

**Pró-reitor de Extensão e Cultura**

---

[1] A definição de evento utilizada neste Edital foi extraída do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 04/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), que "estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências".

[2] A definição de projeto utilizada neste Edital foi extraída do artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 04/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), que "estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências".



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 15/01/2018, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0248414** e o código CRC **231CC3F7**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Publicação em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

FORMULÁRIO 1 - CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO

FORMULÁRIO 2 - LANCHE

FORMULÁRIO 3 - HOSPEDAGEM

FORMULÁRIO 4 - DIÁRIAS

FORMULÁRIO 5 - PASSAGENS AÉREAS

FORMULÁRIO 6 - PASSAGENS AÉREAS E DIARIAS

FORMULÁRIO 7 - TRANSPORTE

FORMULÁRIO 8 - REEMBOLSO PASSAGEM RODOVIÁRIA

FORMULÁRIO 9 - PASSAGENS AÉREAS\_DIÁRIAS\_REEMBOLSO PASSAGENS RODOVIÁRIAS

FORMULÁRIO 10 - PASSAGENS AÉREAS\_DIARIAS\_TRANSPORTE

FORMULÁRIO 11 - PASSAGENS AÉREAS\_DIÁRIAS\_REEMBOLSO PASSAGENS RODOVIÁRIAS\_TRANSPORTE

---

Referência: Processo nº 23117.032290/2017-03

SEI nº 0248414